



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4ª REGIÃO –
GOIÂNIA/GO
Rua 229 nº 95 - Setor Leste Universitário – Goiânia-GO, CEP: 74.605-090 Fone/Fax:
(62) 3225-9968 / 7499 / 4085.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, através da Unidade Avançada de Administração e Finanças - UAAF/Goiânia, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 01 de 20 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U, de 01 de março de 2013, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço Global por Item**, conforme descrição contida neste Edital e seus anexos, cujo procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Portaria nº 61, de 15 de maio de 2008, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos, observando o que consta do Processo nº **02155.000073/2013-96**.

Data da abertura da sessão pública: 20/02/2014

Horário: 09:30 (horário de Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo menor preço global por item, tem por objeto Aquisição de **AR CONDI-CIONADOS E CARRETA DE TRANSPORTE DE EMBARCAÇÃO**, para a ESEC Tupinambás/SP, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.1.1 Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha de Valores Máximos Estimados para a Contratação

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital; e que:

2.1.1 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.2 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do **item 3.3**;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 3.722/2001, alterado pelo

Decreto nº 4.485/2002);

2.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o ICMBio, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresas que, por qualquer motivo, estejam inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) se encontrem sob processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão ou cisão ou incorporação;
- d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- f) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- g) empresas que possuam em seus quadros familiares ou parentes de servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no ICMBio.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br;

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e as licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBio, promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcada para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº. 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao.uaafgo@icmbio.gov.br.

5.1.1 Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2.3 A impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.uaafgo@icmbio.gov.br.

5.2.4 Não serão aceitos petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio www.comprasnet.gov.br.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário mencionado no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.2 O (a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lances e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para

que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação; a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro(a) aos participantes.

8 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA(S) MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

8.1.1 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

8.1.2 após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), participantes fazendo a comparação entre os valores da 1ª (primeira) colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

8.1.3 a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatado com a 1ª (primeira) colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª (primeira) colocada;

8.1.4 para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) pregoeiro(a) e da licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª (segundo) lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

8.1.5 caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º (segundo) lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

8.1.6 havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.1.7 caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP), empatadas em 2º (segundo) lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª (primeira) colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.8 a negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

8.2 O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1 O preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário e o preço global, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

9.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.3 Planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

9.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

9.4 Poderá conter a razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail.

9.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se o **menor valor global do item**.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 11.

10.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem 10.4, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7 Os preços máximos, por item, que a Administração se dispõe a contratar são aqueles contidos no **Anexo II** deste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do telefone/fax **(062) 3225-9968**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observando o prazo acima estabelecido.

11.2 A habilitação da licitante vencedora será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – *Sicaf*, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, de acordo com o modelo abaixo:

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da LICITANTE), CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)

11.2.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o modelo abaixo.

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

Ref.: Pregão Eletrônico no. XX/2013

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2013.

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

11.2.3 certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

11.2.4 atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

11.2.5 certidão negativa de débitos trabalhistas em consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que altera os Artigos 27 e 29 da Lei 8.666/93.

11.2.6 declaração de elaboração independente de proposta, que trata a IN02-MPO de 16/09/2009, de acordo com o modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

11.2.7 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.2.7.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.2.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

11.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 Será feita, também, consulta prévia ao “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN”, com fulcro no Art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Declarado(a) o(a) vencedor(a), qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do ICMBio-UAAF/GOIÂNIA, localizada na Rua 229, nº 95, 4º andar, Setor Universitário – Goiânia/GO. Telefone (62)3225-9968/7499.

12.7 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade do Chefe da UAAF-Goiânia/ICMBio e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela(o) pregoeira(o), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 Todos os produtos deverão ser entregues e instalados na sede de cada Unidade de Conservação, conforme local de entrega no item 04 do Termo de Referência.

14.2 O prazo de entrega dos produtos será de **30 (trinta dias)** corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão realizadas **com recursos de compensação ambiental**.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Será designado servidor ou comissão de recebimento, conforme o caso, para atestar o atendimento das especificações solicitadas, após a constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida.

16.2 O ICMBio reserva-se o direito de recusar os produtos, no ato da entrega, caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

16.3 No ato da entrega dos produtos, caso seja constatada alguma irregularidade e/ou desconformidade, a licitante vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer materiais danificados no prazo de 10(dez) dias úteis, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções cabíveis.

17 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 Os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado, garantia mínima de 01 (um) ano, identificação do fabricante com marca, modelo e demais características e especificações técnicas.

17.2 Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentarem imperfeições correrão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

17.3 Deverão ter assistência técnica, durante a vigência da garantia em todo território nacional, e especificamente no estado da entrega dos mesmos.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado com **Recursos Oriundos de Compensação Ambiental** mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recebimento do Ofício, encaminhado pelo contratante certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.2 O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

18.3 O pagamento será precedido de consulta ao “*sicaf*”, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

18.4 O pagamento será efetuado na conta corrente da empresa fornecedora, por meio de ordem bancária em qualquer instituição bancária indicada na proposta de preços por ele indicada, devendo para isso ficar explícito e legível o nome e número do banco, agência bancária, localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.

18.6. Fica reservado à UAAF-GOIÂNIA/ICMBio, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega dos produtos, os mesmos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento e uso, bem como, de acordo com as especificações estabelecidas.

18.7 Havendo erro no preenchimento da Nota Fiscal ou alguma circunstância que impeça a sua liquidação, a mesma será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras ou substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o ICMBio.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Fica a Contratada impelida a efetuar a entrega e instalação dos produtos adquiridos, no prazo preestabelecido, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento.

19.2 Reparar, corrigir, substituir, remover, reconstituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos de fabricação, que vierem a ser rejeitados pelas unidades do ICMBio, bem assim como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe será entregue.

19.3 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

19.4 Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

19.5 Manter atualizados o endereço, os telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

19.6 Fornecer todos os produtos, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

19.7 Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio.

19.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;

19.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Exercer a fiscalização dos produtos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

20.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

20.3 Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas na **ordem de fornecimento**;

20.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

21 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, com base no valor contratual inicial atualizado até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no “*sicaf*”, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o ICMBio; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do (a) Pregoeiro(a) e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

23.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 É facultada a (o) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Toda documentação exigida no presente Edital deve apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ e a mesma razão social da licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz do licitante as informações

devem corresponder à matriz, se filial à filial.

23.7 Todos os horários estabelecidos no Edital e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente no ICMBio.

23.10 O ICMBio publicará no Diário Oficial da União o resultado desta licitação.

23.11 Fica desde já, estabelecido que as licitantes devam arcar com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.14 Quaisquer informações complementares sobre este edital poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.uaafgo@icmbio.gov.br ou pelo telefone: (62) 3225-9968.

23.15 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras da UAAF/GOIÂNIA - ICMBio, localizada à Rua 229, nº 95, 4º andar – Setor Leste Universitário, Goiânia/GO; nos horários, das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00 de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Goiânia, ____ / ____ /2014.

Carlos César S. de Carvalho
Pregoeiro
UAAF4-Goiânia/ ICMBio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 9º do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos **AR CONDICIONADOS E CARRETA DE TRANSPORTE PARA EMBARCAÇÃO**, para ESEC Tupinambás/SP, conforme especificações e quantidades constantes do item 4 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de equipamentos **ELETRONICOS DIVERSOS E CARRETA DE TRANSPORTE DE EMBARCAÇÃO**, visa melhorar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores e aprimorar a qualidade dos serviços gerados pelas diversas Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, capacitando-as para o cumprimento do pleno objetivo constante nos planos de manejo destas Unidades, componentes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação Federal.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A aquisição dos itens constante neste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O.U de 18 de julho de 2003, que institui a modalidade pregão e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, o Decreto nº 5.450/05 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas condições previstas neste Termo e demais legislações complementares. Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E O DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 Seguem abaixo relacionadas as especificações técnicas para os itens a serem adquiridos:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AR CONDICIONADO	Tipo Split, de capacidade de 18.000BTU, ciclo frio, selo procel "A" corrente 7'8 A; potência aproximada 1644W; frequência 60hz; consumo aproximado 34,5 Kwh\mês; gás ecológico; vazão aproximado 800 m3/h; alimentação 220; compressor rotativo; controle remoto e garantia. Instalação Incluída.	UND	01

02	AR CONDICIONADO	Tipo Split, de capacidade aproximadamente 9.000BTU, ciclo frio, selo procel "A" corrente 3,0 A; potência aproximada 640W; frequência 60hz; consumo aproximado 34,5 Kwh\mês; gás ecológico; vazão aproximado 500 m3/h; alimentação 220; compressor rotativo; controle remoto e garantia. Instalação Incluída.	UND	01
03	CARRETA DE TRANSPORTE	Carreta de transporte rodoviário/encalhe (mar), para embarcação Marajó 19 pés .Chassi tipo " U ";1 Eixo; Rodas aro 13;Feixe mola semi – elíptico; Estrutura em madeira maciça; Capacidade 500 kg;Largura 1,90 mts; Comprimento de 6 mts; Pára-choque removível; Lanterna-gem de acordo com o DENATRAN.	UND	01

4.2 LOCAL DE ENTREGA:

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE TUPINAMBÁS: Rua Dr.Manoel Hipólito do Rego, nº 1907, SÃO SEBASTIÃO – SP CEP: 11.600-000, Tel: (12) 3892 – 5573, E-mail: esec.tupinambas.sp@icmbio.gov.br
A/C: Kellen Luciana / Roberto Reis.

5. PRAZOS DE ENTREGA

5.1 Os produtos, serão adquiridos e instalados em estrita obediência às especificações descritas no item 04. Todo fornecimento deve obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

5.2 O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado, garantia mínima de 01 (um) ano, identificação do fabricante com marca, modelo e demais características e especificações técnicas.

6.2 Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões) correrão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

6.3 Deverão ter assistência técnica, durante a vigência da garantia em todo território nacional, e especificamente no estado da entrega dos mesmos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado servidor ou comissão de recebimento, conforme o caso, para atestar o atendimento das especificações solicitadas, após a constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida.

7.2 O ICMBio reserva-se o direito de recusar os produtos, no ato da entrega, caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constante do Termo de Referência.

7.3 No ato da entrega dos produtos, caso seja constatado alguma irregularidade e/ou desconformidade, a licitante vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer materiais danificados no prazo de 10(Dez) dias úteis, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado com **Recursos Oriundos de Compensação Ambiental** mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recebimento do Ofício, encaminhado pelo contratante certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2 O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

8.3 O pagamento será precedido de consulta ao “*sicaf*”, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O pagamento será efetuado na conta corrente da empresa fornecedora, por meio de ordem bancária em qualquer instituição bancária indicada na proposta de preços por ele indicada, devendo para isso ficar explícito e legível o nome e número do banco, agência bancária, localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.

8.6. Fica reservado à UAAF-GOIÂNIA/ICMBio, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega dos produtos, os mesmos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento e uso, bem como, de acordo com as especificações estabelecidas.

8.7 Havendo erro no preenchimento da Nota Fiscal ou alguma circunstância que impeça a sua liquidação, a mesma será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras ou substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o ICMBio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fica a Contratada impelida a efetuar a entrega e instalação dos produtos adquiridos, no prazo preestabelecido, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.

9.2 Reparar, corrigir, substituir, remover, reconstituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos de fabricação, que vierem a ser rejeitados pelas unidades do ICMBio, bem assim como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação que lhe será entregue.

9.3 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

9.4 Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto.

9.5 Manter atualizados o endereço, os telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

9.6 Fornecer todos os produtos, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

9.7 Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio.

9.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto.

9.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a fiscalização dos produtos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.3 Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas na ordem de fornecimento.

10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, com base no valor contratual inicial atualizado até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão realizadas **com recursos de compensação ambiental**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no *Sicaf*, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o ICMBio; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

13.4 A Ordem de Fornecimento, substituirá o Instrumento Contratual.

14. DO FORO

14.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

ANEXO II

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA LICITAÇÃO/ PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Ar Condicionado 18.000BTU</i>	01	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
2	<i>Ar Condicionado 9.000 BTU</i>	01	R\$ 1.413,33	R\$ 1.413,33
4	<i>Carreta de transporte para embarcação</i>	01	R\$ 5.470,83	R\$ 5.470,83
TOTAL				R\$ 9.224,16

- *Obs: 01 - Nos preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.*
- *Obs: 02 – Fretes e demais despesas com transporte correrão por conta da contratada.*
- *Obs: 03 - As especificações completas dos bens a serem adquiridos, são as descritas no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.*